UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Recredenciamento pelo Decreto n°17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS
SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2021

INTERSECCIONALIDADE E DIREITO À CIDADE: UMA ANÁLISE DA VIVÊNCIA DAS MULHERES NEGRAS DO BAIRRO FEIRA VI À LUZ DA REGULAMENTAÇÃO DAS ZEIS EM FEIRA DE SANTANA

Fabiana dos Anjos Barreto Matos[1] ; Adriana Nogueira Vieira Lima[2]

1. Bolsista PROBIC/UEFS, Graduanda em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: fab.anjo@hotmail.com
2. Orientadora, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: anvlima@uefs.br

PALAVRAS-CHAVE: mulheres negras, cidade, direito.

INTRODUÇÃO

A pesquisa realizada teve como objetivo geral analisar a efetividade das políticas públicas relacionadas à garantia do direito a cidade para mulheres negras do Conjunto Feira VI, em especial no que concerne aos direitos a moradia, segurança da posse e regularização fundiária. Pretendeu-se analisar a efetividade e/ou omissão das políticas públicas relacionadas a demarcação e regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) e sua repercussão na garantia do direito à moradia para mulheres do Conjunto, bem como promover o debate sobre as desigualdades raciais e de gênero em Feira de Santana.

Considerando que a condição das mulheres negras envolve mais desigualdades, como destaca Lélia Gonzalez (1982) em sua obra sobre o lugar da mulher negra na sociedade brasileira, urge direcionar a atenção para o acesso à cidade das mulheres negras neste bairro em Feira de Santana, uma cidade em que a urbanização atende aos princípios do sistema capitalista hegemônico, em uma escala global que vai se afunilando até chegar ao local.

Os estudos interseccionais surgem a partir da necessidade da observância dos diversos atravessamentos que podem acometer situações e pessoas, mais notadamente nas análises sociais, a exemplo de raça, gênero e classe. O termo interseccionalidade foi cunhado por Kimberlé Williams Crenshaw[1](2002) e trabalhado no Brasil pioneiramente pela escritora Carla Akotirene. Através deste conceito, buscou-se analisar como as mulheres negras acessam o direito à cidade no Conjunto Feira VI com base na regulamentação das Zeis em Feira de Santana. O instrumento ZEIS, como uma categoria específica de zoneamento, permite, a aplicação de normas especiais de uso e ocupação do solo para objetivos de regularização fundiária de áreas que porventura não estejam devidamente legalizadas (LIMA, 2013).

O Conjunto Feira VI foi construído pela URBIS (Habitação e Urbanização da Bahia), em 1981. Possui regularização fundiária, porém não urbanística, visto que o parcelamento do

[1] Kimberlé Williams Crenshaw (nascida em 1959) é uma defensora dos direitos civis americana e uma das principais estudiosas da teoria crítica da raça.

solo não foi aprovado pela Prefeitura de Feira de Santana. (SILVA, 2019. p. 58-62). O Conjunto pertence ao bairro Campo Limpo e inicialmente teve como proposta servir de residência para os policiais do Batalhão de Polícia.

No que tange ao quesito raça, é relevante a discussão em Direito Urbanístico a respeito deste tema, uma vez que a formação social brasileira - e consequentemente feirense – foi pautada pela organização escravocrata, gerando intensa desigualdade social.

MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA

A primeira fase da pesquisa foi desenvolvida através do levantamento de documentos oficiais (planos, programas e legislação) junto aos sites oficiais da Prefeitura de Feira de Santana e da Câmara de Vereadores, visando localizar políticas públicas e/ou normas, sendo conferida especial atenção ao Plano Diretor (Lei Complementar Nº 117, de 20 de dezembro de 2018) e a Lei Complementar nº 65 de 2012, que institui o Plano Habitacional de Interesse Social do Município de Feira de Santana.

Após, cingiu-se o olhar para o Conjunto Feira VI. Nesta fase, encontrou-se amparo na monografia realizada pela discente Lidiane Bittencourt Silva (2019) intitulada "Política habitacional da URBIS e o direito à moradia: uma incursão pelos caminhos da regularização fundiária do Conjunto Habitacional Feira VI, Feira de Santana – BA".

A partir desta caracterização feita através de documentos oficiais e estudos acadêmicos, passou-se para identificação do imóvel. Nesta etapa da pesquisa, utilizou-se como fonte os dados constantes na matrícula 10.125 do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, a área de terra medindo 320.618,002 m² (trezentos e vinte mil seiscentos e dezoito metros quadrados e dois milímetros quadrados) e também a planta de loteamento da Urbis, na qual consta que o Conjunto Feira VI foi concebido com 530 unidade habitacionais e 430 lotes urbanos. Silva (2019) aponta que deste universo, apenas 299 mutuários conseguiram a escritura no imóvel, sendo que 195 foram registradas no cartório, o que gera insegurança da posse.

Em seguida foram realizadas entrevistas *online* com três informantes-chaves, representante da Secretaria de Habitação de Feira de Santana; representante da Câmara Municipal de Vereadores Jhonatas Monteiro e representante de entidade da sociedade civil que desenvolve trabalho social no Conjunto Feira VI (Projeto Ubuntu e AMBACLA).

Houve também o levantamento de dados a partir do Censo 2010 por setor censitário extraídos do site do IBGE que se constituíram pelo número de domicílios no Conjunto, número de mulheres responsáveis pelo domicílio, quantitativo de moradores por raça e quantitativo de mulheres por raça analisando o conteúdo do IBGE por setor censitário para depois localizar os endereços presentes escritura, para assim identificar a localização das mulheres negras. A organização de dados, constituição de gráficos, utilização de programas e softwares contou com auxílio e orientação do Professor Leandro Duarte (UEFS). Como procedimentos metodológicos foram utilizados o software STATA 15 e o EXCEL para organizar os dados. Foi utilizado também o BatchGeo para georreferenciamento dos endereços das escrituras e o software QGIS para criação dos mapas digitais. Foram utilizados dois mapas diferentes para comparar a presença de mulheres negras e sua distribuição pelo Conjunto Feira VI: um mapa geográfico que mostra o território até a divisa com o Bairro Campo Limpo e outro que

corresponde à planta exata utilizada pela URBIS para separar lotes e moradias no respectivo Conjunto.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO

O Plano Diretor Municipal de Feira de Santana não contempla estratégias, projetos ou planejamentos que tratem as especificidades de raça/cor negra. Em entrevista com o vereador Jhonatas Monteiro, foi verificado também a ausência de projetos relativos à moradia, urbanismo e que contemple a população negra. Inexiste também, até a realização desta pesquisa, projetos com esta temática na Secretaria de Urbanismo de Feira de Santana.

Em entrevista com representação do Projeto Ubuntu, foi demonstrado que no Conjunto Feira VI, as mulheres as quais mais procuram por ajuda material e educacional aos filhos são mulheres negras que residem mais afastadas do centro comercial do Conjunto e até mesmo nas imediações do Feira VI. Em entrevista realizada com a AMBACLA, associação de moradores do Bairro Campo Limpo (incluso o Conjunto Feira VI), foi informado que atendem demandas de regularização de moradia também vindas do Feira VI, e também demandas de dificuldades alimentares, problemas com serviços urbanos tais como energia elétrica pública, manutenção de ruas, limpeza pública e outros.

A partir das pesquisas com os dados do IBGE de 2010, e elaboração de gráficos de dados para encontrar o perfil das mulheres negras moradoras do Feira VI e tentar equiparar com os dados obtidos a partir da escritura geral de moradias que foram concedidas pela URBIS, foram comparados dois mapas do conjunto Feira VI, um deles de acordo com a planta elaborada pela URBIS e outro mapa mais abrangente que mostra a divisa com o Campo Limpo. Assim, o estudo mostrou que de um total de 1.255 moradias próprias ou de aluguel do Conjunto em 2010, a maior parte é imóvel próprio. Quase metade das mulheres (41%) moradoras do Feira VI são responsáveis pelo domicílio.

No quesito cor/raça 60% é parda e 17% é preta, formando uma maioria de residentes negros, e mulheres negras continuam a maioria, sendo 58% parda e 17% preta. Em análise da distribuição geográfica das moradias de acordo com a escritura geral. A maioria das escrituras está localizada em áreas onde é maior a incidência de mulheres negras, porém não se pode afirmar se estas possuem de fato este registro em cartório, pois o documento não registra cor/raça, não podendo assim ser afirmado que estas possuem a segurança da posse. Há incidência de mulheres negras residentes nas ruas que fazem limite com o Campo Limpo ainda mais distantes do centro do Conjunto, ou seja, tais mulheres nem ao menos chegaram a fazer parte da poligonal planejada pela URBIS paira então a dúvida sobre seus processos de aquisição de moradia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se a partir desta pesquisa que existe uma lacuna legislativa quanto à ausência de especificação de programas, estratégias ou planejamentos voltados para a população negra Feirense, em especial para mulheres negras. “Não ter política já é uma política”, ou seja, quando não se analisa as condições históricas e sociológicas do povo brasileiro, incorre-se no erro de permitir que a vivência de parte do povo seja negligenciada em sua qualidade de moradia, direito à Cidade e igualdade de acessos urbanos

Não foram identificados projetos urbanísticos que especifiquem o direcionamento à população negra, os projetos existentes como o "Casa Verde e amarela" não são específicos por cor e raça, eles acabam abrangendo a população negra por estar em condição de vulnerabilidade.

As mulheres negras estão mais propensas a ficarem sujeitas a maiores inseguranças inclusive de sua integridade física quando porventura não possuírem iluminação adequada em sua rua, não possuírem casa própria, ou morarem distanciadas dos acessos à saúde pública e demais serviços. Foi identificado que uma parte considerável de suas moradias estão mais distantes do centro do Conjunto, existem dificuldades alimentares, ausência de condições de arcar com conta de luz ou água, dificuldade de auxiliar seus filhos em sua educação formal escolar. A análise de dados do IBGE e o mapeamento da localização das escrituras provindas da URBIS mostram a distância geográfica das mulheres negras em relação à região central do Conjunto.

O conjunto Feira VI não está inserido como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) e não há, em andamento, projetos voltados para a ampliação desse rol, existem perspectivas futuras. O Conjunto revela características específicas que podem levá-lo a ser inserido como ZEIS, pois há famílias em vulnerabilidade, a maioria dos residentes é negra, existe a particularidade de ser lotado por aluguéis de estudantes da Universidade Estadual de Feira de Santana, que confere diferenças sociais importantes para serem olhadas e trabalhadas de acordo aos perfis existentes. Por pertencer no Bairro Campo Limpo, com população majoritariamente negra, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sistematizados por Rios (2016).

Faz-se necessário projetos que especifiquem raça, classe e gênero para que as demandas sejam atendidas conforme os recortes sociais dos grupos diversos. O plano diretor precisa ser atualizado de forma a contemplar as demandas principalmente de raça, visando o histórico social brasileiro, baiano e feirense, de modo a reduzir desigualdades sociais.

Além disso, o Conjunto Feira VI deve ser incluído para análise a fim de enquadramento em ZEIS, pois possui características particulares para esta classificação. Trata-se de um Conjunto que precisa ser continuamente estudado, principalmente nos pontos que tratam de raça e gênero e seus atravessamentos com o Direito Urbanístico. Nele habita diversidade social e diferentes demandas de melhorias com vistas a promoção de mudanças concretas decoloniais que promovam a equidade em direitos.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte; Justificando, 2018.

AMBACLA. **Entrevista sobre projetos urbanísticos e interseccionalidades**. Entrevista concedida a Fabiana Matos através de aplicativo de videochamada. 14 Jun. 2021.

COMUNIDADE UBUNTU. **Entrevista sobre projetos urbanísticos e interseccionalidades.** Entrevista concedida a Fabiana Matos. 23 Abr. 2021.

CRESHAW, kimberlé. **A Intersecionalidade na Discriminação de Raça e Gênero**. 2002. Disponível em: https://static.tumblr.com/7symefv/V6vmj45f5/kimberle-crenshaw.pdf. Acesso em: 02/09/2021.

FEIRA DE SANTANA. **Lei Complementar n. 117 de 2018**. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Município de Feira de Santana – PDDU e dá outras providências. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/Acesso em 14 de fev. de 2020.

FEIRA DE SANTANA. **Lei Complementar nº 65/2012**. Institui o Plano Habitacional de Interesse Social do Município de Feira de Santana, e dá outras providências. Disponível em:https://leismunicipais.com.br/a/ba/f/feira-de-santana. Acesso em 07/03/2020. Acesso em 30 de março de 2020

FREITAS, Nacelice Barbosa. **O Descoroamento da Princesa do Sertão:** de "Chão" o Território, o "Vazio" no Processo da Valorização do Espaço. Tese. Programa de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, 2014.

GONZALES, Lélia; HALSENBALG, Carlos. **Lugar de negro** (Coleção 2 pontos). Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1982.

LIMA, Adriana Nogueira Vieira. **O Direito à Cidade e as Zonas Especiais de Interesse Social: um Olhar Sobre o Município de Salvador.** v. 15 n. 1 (2013): Anais do XV Enanpur. 2013.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Censo Brasileiro de 2010.

MONTEIRO, Jhonatas. **Entrevista sobre projetos urbanísticos e interseccionalidades.** Entrevista concedida a Fabiana Matos. 20 Maio. 2021.

RIOS, Gabriel Oliveira. **Espacialização e mapeamento dos homicídios em Feira de Santana no período de 2012 a 2014**. Trabalho de conclusão de Mestrado Profissional em Planejamento Territorial. Universidade Estadual de Feira de Santana, 2016. Pág. 47

SECRETARIA DE URBANISMO. **Urbanismo e Regularização Fundiária em feira de Santana.** [Entrevista concedida ao grupo Territorialidade, Direito e Insurgência em formato online, através de aplicativo de vídeo chamada. Feira de Santana, 10 Jun. 2021.

SILVA, Lidiane Bittencourt. **Política Habitacional da Urbis e o Direito À Moradia**: uma incursão pelos caminhos da regularização fundiária Do Conjunto Habitacional Feira Vi, Feira De Santana – Ba. Monografia (Graduação em Direito). Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2019.